



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2021**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

## **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor preço em regime de valor unitário do item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**09 de setembro de 2021 às 08h30min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

### **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 09 de setembro de 2021 às 08h30min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

### **2 DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
  - 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.5 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 5.5.1 **Exclusivo** – Lote/itens exclusivo para a participação de empresas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.5.2 **Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.5.3 **Cota Reservada** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**Nota 01:** Na hipótese de uma Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**Nota 02:** Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME, EPP E MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

5.6 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- ## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8.1 No dia **09 de setembro de 2021 às 08h30min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país;
- 8.20.2 por empresas brasileiras;
- 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§ 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10 **DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.1 SICA F
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 **À habilitação jurídica**
- 10.5.2 **À qualificação econômico-financeira**
- 10.5.3 **À regularidade fiscal e trabalhista**
- 10.5.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.5.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.5.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.5.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.5.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.5.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.5.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.5.6.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.6.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.8 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.8.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**;

10.5.8.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.4 – Habilitação Jurídica, 10.5.5 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.6 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca;
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação;
- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Outros Royalties e Comp. Financeiras, Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos, Atenção Básica Estadual e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
720	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.22.00.00	0
1392		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.22.00.00	510
1393		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.22.00.00	511
1581		04.122 0003 2.006	3.3.90.52.34.00.00	0
1277	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.30.22.00.00	0
1595		20.606 0030 2.049	4.4.90.52.34.00.00	0
2491	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.22.00.00	0
722		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.22.00.00	0
1603		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.34.00.00	0
2076		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.22.00.00	0
2308	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.22.00.00	940
2035		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.22.00.00	934
1174	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.22.00.00	0
2492		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.22.00.00	0
1225	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.22.00.00	103
1226		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.22.00.00	104
1634		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.34.00.00	103
1227	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.22.00.00	0
1650		27.812 0015 2.025	4.4.90.52.34.00.00	0
1165	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.22.00.00	0
1571		18.541 0033 2.058	4.4.90.52.34.00.00	0
877	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.22.00.00	0
1872		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.22.00.00	504
2493		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.22.00.00	511
876	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.22.00.00	0
2494		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.22.00.00	504
2495		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.22.00.00	510
606	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.22.00.00	0
1228		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.22.00.00	303
2462		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.22.00.00	348
801		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.22.00.00	494
2496	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.22.00.00	494
1669	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.34.00.00	0

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VI</b>	Minuta Contratual

Marmeleiro, 23 de agosto de 2021.

---

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 092/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

#### ITENS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	34	Pacote	Absorvente íntimo, feminino, com abas – pacote contendo 08 unidades. <b>Sugestões de Marca: Intimus, Always, Sempre Livre ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	5,80	197,20
2	3456	Un.	Água sanitária especificações mínimas: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor com ação desinfetante e bactericida, para limpeza de pisos e paredes em geral e eliminação de bactérias, própria para utilização em alimentos, frutas, verduras e legumes, tampa com rosca e lacre, não pode conter corantes, fragrâncias, seqüestrantes, tensoativos ou quaisquer outras substâncias; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 1 litro. <b>Sugestões de Marca: Qboa, Ypê, Brilhante ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	3,00	10.368,00
3	272	Un.	Álcool em gel em sache, antisséptico 70º, possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes. Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes, embalagem com 800 ml. Notificado pela ANVISA.	24,90	6.772,80
4	80	Un.	Álcool em sache spray de 400 ml para dispenser, com registro na ANVISA	17,70	1.416,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5	992	Litro	Álcool etílico hidratado - embalagem 1 litro. Teor alcoólico (p/p) – 92,8° INPM – 93,5°INPM. Teor alcoólico (v/v) – 95,0°GL – 96,0°GL. PH do produto (puro) – 6,0 - 9,0. Densidade (g/ml -20°C) – 0, 810.	9,90	9.820,80
6	710	Un.	Álcool gel antisséptico concentração 70%, sem fragrância ou cheiro, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 450 ml	8,54	6.063,40
7	80	Un.	Álcool gel antisséptico concentração 70%, sem fragrância ou cheiro, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. Embalagem plástica transparente tampa flip top (coloridas) 300 ml.	10,96	876,80
8	32	Un.	Algodão hidrófilo, confeccionado com fibras 100% algodão macio e absorvente, é ideal para a higiene e anti-sepsia da pele. Peso líquido 95 gramas.	4,65	148,80
9	404	Un.	Amaciante de roupa aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem de 2 litros. <b>Sugestões de Marca: Ypê, Comfort, Minuano ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	5,95	2.403,80
10	12	Cartela	Aparelho de barbear – descartável, confeccionado em plástico resistente, com duas lâminas paralelas em aço inoxidável. Embalagem com 2 unidades. <b>Sugestões de Marca: Gillete, BIC, Probak ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	8,95	107,40
11	405	Frasco	Aromatizador de ambiente / desodorizador de ar tipo aerossol, com ação neutralizante, embalagem metálica com tampa plástica, contendo dados do fabricante. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem mínima de 360 ml. <b>Sugestões de Marca: Bom Ar, Glade, Ultra Fresh ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	13,30	5.386,50
12	29	Un.	Balde plástico com capacidade de 10 litros, confeccionado em material plástico reforçado de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, o balde deve ser liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	13,80	400,20
13	62	Un.	Balde plástico com capacidade de 20 litros, confeccionado em material plástico reforçado de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, o balde deve ser liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	20,95	1.298,90
14	95	Un.	Bobina picotada para freezer, antibacteriano, material de boa qualidade - capacidade de 3 kg – bobina com 100 unidades	5,03	477,85
15	106	Un.	Bobina picotada para freezer, antibacteriano, material de boa qualidade - capacidade de 5 kg – bobina com 100 unidades	4,73	501,38
16	50	Un.	Bobina picotada para freezer, antibacteriano, material de boa qualidade - capacidade de 7 kg – bobina com 100 unidades	7,45	372,50
17	4	Un.	Bombona, capacidade de 200 litros, material polietileno de alta densidade (pead), certificada pelo INMETRO, com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, podendo ser recondicionada.	269,07	1.076,28



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18	4	Un.	Bombona, capacidade de 50 litros, material polietileno de alta densidade (pead), certificada pelo INMETRO, com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, podendo ser recondicionada.	144,33	577,32
19	28	Un.	Cabeleira mop pó em acrílico. Refil – 40 cm.	31,03	868,84
20	12	Un.	Cabeleira mop pó em acrílico. Refil – 60 cm.	40,93	491,16
21	256	Un.	Cera líquida incolor, composta de parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água, que proporcione brilho instantâneo brilho intenso com ação antiderrapante, para todos os tipos de piso, sem a necessidade do uso de enceradeira, embalagem plástica com tampa, dados do fabricante e composição. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem com no mínimo 750 ml. <b>Sugestões de Marca: Brilho Fácil, Polifror, Ingleza ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	7,45	1.907,20
22	30	Frasco	Condicionador para cabelos infantil neutro com formulação delicada, não irrita os olhos e couro cabeludo, uso diário que desembaraça e dá brilho aos cabelos - frasco com 200ml. <b>Sugestões de Marca: Johnson's, Natura, Dove ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	9,90	297,00
23	24	Un.	Conjunto móvel para limpeza de pisos em geral com dois baldes, com capacidade aproximada de 25 litros cada balde, com as medidas aproximadas de 37cm x33cm cada balde, com cavalete, sem espremedor para limpeza, a estrutura em polipropileno com clip de fixação para haste, alça em aço tubular com pintura eletrostática, com quatro rodinhas removíveis, material de primeira qualidade.	697,97	16.751,28
24	2060	Tira	Copo descartável poliestireno cristal, com capacidade mínima para 180ml, e massa de cada copo pesando no mínimo 1,62 gramas, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme nbr 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO, embalagem com 100 unidades.	7,20	14.832,00
25	424	Tira	Copo descartável poliestireno cristal, com capacidade mínima para 50ml, e massa de cada copo pesando no mínimo 0,75 gramas, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme nbr 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO, embalagem com 100 unidades.	4,00	1.696,00
26	218	Tira	Copo descartável transparente material poliestireno, atóxico temperatura máxima para uso 100°C padrão ABNT com capacidade de 300ml, embalagem com 100 unidades com peso mínimo de 275 gramas cada tira.	9,90	2.158,20



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

27	230	Un.	Creme dental adulto, composto de flúor lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, polietenoquial sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água deve ser aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia), prazo de validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega, embalagem mínima de 50 gramas. <b>Sugestões de Marca: Colgate, Dentaleclean, Oral-B ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	2,95	678,50
28	100	Un.	Creme dental infantil em gel, uso infantil com baixa abrasividade. Sabor tutti-frutti ou morango, composto de flúor lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, polietenoquial sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água deve ser aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia), prazo de validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega, embalagem mínima de 50 gramas. <b>Sugestões de Marca: Colgate, Dentaleclean, Oral-B ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	6,20	620,00
29	181	Un.	Desengordurante doméstico, líquido, composto de solvente (dipropileno glicol n- butil éter), tensoativo aniônico (laurato de sódio), 1,2 benzotiazolin-3-ona, atenuador de espuma, agente controle de ph, corante, fragrância e água. Com validade 3 anos. Acondicionado em frasco de 500ml. <b>Sugestões de Marca: Ype, Veja, Azulim ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	4,45	805,45
30	68	Un.	Desentupidor de ralos e pia (tipo diabo verde) embalagem com 300 gramas. <b>Sugestões de Marca: Diabo Verde, Força Azul, Destop Crystals ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	13,28	903,04
31	26	Un.	Desinfetante clorado em pó especificações mínimas: concentrado para hortifrutícola, desinfecção de frutas, legumes e verduras. Composto de coadjuvante e dicloroisocianurato de sódio, com princípio ativo de dicloroisocianurato de sódiodihidratado. Alto rendimento, com aproximadamente 20 gramas para 10 litros. Embalagem mínima de 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde – ANVISA e ficha técnica do produto.	24,16	628,16
32	385	Un.	Desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Germicida e bactericida. Aspecto físico: líquido. O produto deve ter registro na ANVISA. A embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, quantidade e prazo de validade. Embalagem plástica com 2 litros.	7,45	2.868,25
33	615	Galão	Desinfetante líquido para uso geral, ação bactericida e germicida. Apresenta eficácia comprovada para bactérias testadas como: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus áureas, Salmonela Choleraesuis e Pseudomonas aeruginos, disponíveis em diversas fragrâncias como pinho, lavanda, erbal, eucalipto entre outras. Diluição 1:50 para bactérias e diluição 1:20 para limpeza geral. Galão de 5 litros. Apresentar FISPQ e registro na ANVISA.	33,32	20.491,80
34	84	Un.	Desumidificador - evita mofo, absorve umidade, pote com 130 gramas com notificação ANVISA. <b>Sugestões de Marca: Coala, Mon Bijou, Brisa Leve ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	8,03	674,52



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

35	146	Galão	Detergente amoniacal concentrado de alto poder desengordurante e de limpeza, desenvolvido para a lavagem de qualquer superfície lavável e pavimentos: prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 5 litros.	56,00	8.176,00
36	131	Galão	Detergente amoniacal concentrado, de alto poder desengordurante, para limpeza de qualquer superfície lavável. Composição: Hidróxido de amônio, Dodecil Benzeno Sulfato de Sódio, tensoativo não iônico, espessante, agente de controle de PH, estabilizante, conservante e veículo. Galão de 05 litros. Diluição 1:40, Apresentar FISPO e registro na ANVISA.	36,80	4.820,80
37	10	Galão	Detergente concentrado a base de ortofosfato trissódico com alto poder dissolvente, emulsionante e dispersante, destinado à limpeza de artigos médico-hospitalares, odontológicos: instrumental, utensílio e vidrarias impregnados de matéria orgânica, como sangue e demais fluidos corpóreos, que serão submetidos a desinfecção/ esterilização, galão de 05 litros.	39,35	393,50
38	4592	Un.	Detergente líquido neutro (sem perfume) para louça, em frasco plástico. Composição: componente ativo / tensoativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e água. Estado físico: líquido viscoso. Ph: 5,5 - 8,0. Viscosidade: mín 200 cps. O produto deverá ser biodegradável, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol na composição. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Informações que devem constar no rótulo: identificação do fabricante, instruções de uso e telefone do SAC. Possuir registro / notificação no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega - embalagem de 500ml. <b>Sugestões de Marca: Ypê, Limpol, Minuano ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	2,35	10.791,20
39	33	Galão	Detergente pós-obra, ideal para pisos encardidos (área interna e externa), remoção de concreto, cimento, rejunte, e resíduos de obra em geral, galão 05 litros, não contendo ácidos em sua fórmula.	35,44	1.169,52
40	15	Un.	Disco para limpeza pesada - 350 mm, removedor.	25,47	382,05
41	45	Un.	Dispenser para papel higiênico em rolo, capacidade para rolo de no mínimo 300 metros, fabricados em termoplástico de alta resistência, com visor de nível de produto, abertura por meio de chave exclusiva. Na cor branca (detalhes na cor bege ou cinza opcional).	36,82	1.656,90
42	45	Un.	Dispenser para papel toalha de no mínimo 02 dobras, fabricado em termoplástico de alta resistência, com visor de nível de produto. Na cor branca (detalhes na cor bege ou cinza opcional).	34,58	1.556,10
43	50	Un.	Dispenser saboneteira, fabricado em termoplástico de alta resistência, com visor de nível de produto. Na cor branca (detalhes na cor bege ou cinza opcional). Para no mínimo 800ml.	32,21	1.610,50
44	20	Un.	Escova dental adulto macia, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo no mínimo 32 tufo de cerdas, comprimento total de 17cm a 20cm c/ selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), embalagem individual. <b>Sugestões de Marca: Medfio, Predent, Powerdent ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	3,70	74,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

45	1400	Un.	Escova dental infantil macia, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo no mínimo 28 tufo de cerdas, comprimento total de 15cm a 17cm c/ selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), embalagem individual. <b>Sugestões de Marca: Medfio, Colgate, Powerdent ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	5,90	8.260,00
46	61	Un.	Escova para limpeza, modelo oval. Características: base de madeira, espessura de 1,5cm, base medindo 13cm x 7cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo, na cor amarela, mínimo de 15 cerdas por tufo.	4,47	272,67
47	106	Un.	Escova sanitária com estojo com cabo plástico de no mínimo 30cm e no máximo 40cm de comprimento, cerdas confeccionadas em nylon com aproximadamente 02cm, contendo suporte plástico para armazenamento (estojo).	7,42	786,52
48	40	Un.	Espunja de banho infantil, espuma de poliuretano expandido e poliéster, medidas aproximadas: 15cm x 7cm x 3,5cm.	2,48	99,20
49	190	Pacote	Espunja de lã de aço acondicionada em pacotes com o mínimo 8 unidades e peso mínimo de 60 gramas. Composição: aço carbono. Validade mínima: 02 anos a partir da data da entrega. <b>Sugestões de Marca: Bombril, Assolan ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	1,90	361,00
50	1900	Un.	Espunja dupla face verde/amarela manta não tecido, de fibras sintética unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Para limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos. Possui dupla ação, o lado verde atua na limpeza da sujeira pesada enquanto que a espuma amarela limpa a sujeira leve. Medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura. Embalagem de 1 unidade. <b>Sugestões de Marca: Esfrebom, Scotch Brite, Brilhex ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	1,25	2.375,00
51	298	Pacote	Espunja palha de aço p/ limpeza pesada esponja filamento de aço inox: não enferruja, não machuca as mãos sendo extremamente macia. Indicada para: ferros, grelhas, assadeiras, churrasqueiras, painéis de alumínio, painéis de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. Características: não enferruja não solta farpas, resistente, 100% reciclável, durável. Peso líquido 17 gramas. <b>Sugestões de Marca: Flash Limp, Nobre, Imperial ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	1,60	476,80
52	50	Un.	Fibra sintética uso geral com abrasivo para limpeza, indicada para limpeza de uso geral, em nylon, medindo 260mm x 102mm cada. <b>Sugestões de Marca: Scotch Brite, British, Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	2,70	135,00
53	63	Rolo	Filme de PVC, transparente, rolo com 28cm x 15m. <b>Sugestões de Marca: UD Mais, Wyda, Thermopratt ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	4,25	267,75
54	223	Caixa	Filtro de papel para filtrar café n° 103 – caixa com 30 unidades. <b>Sugestões de Marca: Melitta, Iguacu, Jovita ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	4,45	992,35
55	130	Un.	Filtro p/ bomba de chimarrão, contendo 02 unidades. <b>Sugestões de Marca: Garibaldi, SM Filtros ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	2,00	260,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56	265	Caixa	Fósforo – caixa com 240 palitos longos. <b>Sugestões de Marca: Fiat Lux, Billa, Gaboardi ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	3,95	1.046,75
57	70	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho EG – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades. <b>Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	52,00	3.640,00
58	110	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho G – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades. <b>Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	44,00	4.840,00
59	110	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho M – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades. <b>Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	44,00	4.840,00
60	110	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho P – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades. <b>Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	44,00	4.840,00
61	390	Pacote	Guardanapo de papel, material celulose, cor branca, dimensões 24cm x 22cm embalagem com 50 guardanapos. <b>Sugestões de Marca: Santepele, Scott ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	2,10	819,00
62	20	Un.	Haste flexível de algodão, antigermes – Caixa com 75 unidades <b>Sugestões de Marca: Cotton Line, Johnson &amp; Johnson, Cottonbaby ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	2,70	54,00
63	134	Un.	Inseticida de uso doméstico para combater baratas, em gel, embalagem com 15g. <b>Sugestões de Marca: Straik Gel, Citromax, Blatacel ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	11,89	1.593,26



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

64	176	Un.	Limpa vidro, tipo pulverizador líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml. Embalagem certificada pelo INMETRO contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. <b>Sugestões de Marca: Veja, Cif, Limpol ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	3,70	651,20
65	300	Un.	Limpador multiuso, líquido, de uso doméstico, para limpezas de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. Composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sodio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, eter glicolico, álcool, perfume e água, com validade 3 anos. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml. <b>Sugestões de Marca: Veja, Facilita, Ajax ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	3,95	1.185,00
66	40	Un.	Lixeira de aço inox redonda, com pedal capacidade de 30 litros. Com balde em polipropileno, removível na cor preta, e alça para carregar. Dimensões aproximadas: altura de 60,5 cm, largura de 30,5 cm e profundidade de 37 cm.	241,81	9.672,40
67	25	Un.	Lixeira Inox com pedal, com capacidade para 20 litros com recipiente interno de plástico resistente. Dimensões aproximadas de 31cm x 41 cm (diam. x alt.)	167,16	4.179,00
68	14	Un.	Lixeira quadrada ou retangular; na cor branca; confeccionada em plástico reforçado (polipropileno); com tampa e pedal para abertura; sem dizeres; com cinta na borda superior para fixação do saco plástico de lixo; com rodas; com capacidade de 100 litros.	182,63	2.556,82
69	69	Un.	Lixeira telada redonda de aço para escritório, prática com acabamento em aço, com capacidade de 15 até 20 litros, na cor preta, dimensões aproximadas: altura de 33cm e largura 24cm.	43,28	2.986,32
70	24	Un.	Lixeiro basculante para pia, material polipropileno (PP) resistente - 15 litros	27,63	663,12
71	45	Un.	Lixeiro com tampa, material polipropileno (PP) resistente - 60 litros	79,67	3.585,15
72	38	Un.	Lixeiro retangular com pedal e tampa, branco, 50 litros, material polipropileno (PP) resistente.	172,40	6.551,20
73	40	Un.	Lustra móveis, brilho intenso perfuma com 500ml. <b>Sugestões de Marca: Bravo, Polifror, Peroba ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	8,30	332,00
74	108	Caixa	Luva de procedimento especificação técnica: descartável, não estéril, fabricada em látex natural – tamanhos: pequeno, médio e grande. Complemento: textura uniforme, espessura média de 0,16 milímetros e comprimento mínimo de 25 centímetros, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	100,30	10.832,40
75	465	Par	Luva de segurança, confeccionada em borracha natural e resina nitrílica, revestimento interno de Verniz Silver, com superfície externa antiderrapante na palma, dedos e face dorsal. Cor azul. Espessura de 450 micras ou 0,45mm, sanitizada e hipoalergênicas, com indicação para uso de limpeza hospitalar. Tamanho P, M e G.	66,00	30.690,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

76	834	Par	Luva longa de látex ranhurada, confeccionada em látex natural. Possui elasticidade e conforto para trabalhos diversos. Palma e dedos com antiderrapante. Resistência a atrito, perfuração e corte. Tamanho: P, M e G, cor: natural. Comprimento: 40cm	16,50	13.761,00
77	8	Un.	Luva para aplicador de cera 40cm.	63,80	510,40
78	273	Un.	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, cano curto. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 – tamanhos P, M e G.	12,43	3.393,39
79	120	Un.	Multi inseticida para combate de insetos em geral, aerosol, embalagem de 300ml. <b>Sugestões de Marca: SBP, Raid ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	10,95	1.314,00
80	93	Un.	Pá de lixo com cabo de madeira de 80 cm, material coletor plástico, comprimento 20 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico.	10,90	1.013,70
81	190	Un.	Palito de churrasquinho, embalagem com 100 unidades.	3,45	655,50
82	70	Caixa	Palito de dente de bambu caixa com 100 palitos. <b>Sugestões de Marca: Gina, Natural, Bompack ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	0,80	56,00
83	180	Un.	Palito de picolé em madeira, ponta redonda, embalagem com 100 unidades - medidas aproximadas 12cm x 9mm.	5,90	1.062,00
84	30	Un.	Pano de copa, bordado e pintado, com as medidas mínimas de 45cm x 70cm. Em tecido 100% algodão.	6,45	193,50
85	265	Un.	Pano de limpeza, tipo flanela, com medidas mínimas de 40cm x 60cm.	9,80	2.597,00
86	340	Un.	Pano de prato em tecido atalhado, branco ou estampado, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo mínimas de 37cm x 65cm	5,45	1.853,00
87	339	Un.	Pano extra grande para limpeza pesada. Uso industrial, comercial e residencial. Pano cru, com no mínimo 85% de algodão, medindo mínimas de 80cm x 90 cm.	11,93	4.044,27
88	54	Un.	Pano para limpeza de chão (saco), tecido em algodão alvejado, na cor branca, grosso, poroso, de boa qualidade, medindo mínimas de 70cm x 40cm de largura, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade. Embalados individualmente. Maior absorção e boa qualidade.	8,63	466,02
89	60	Rolo	Papel alumínio, medindo 7,5m x 45cm. Características: folha de papel alumínio anexada a cilindro de papelão com embalagem plástica.	8,10	486,00
90	1070	Pacote	Papel higiênico branco, folha dupla, neutro, macio, pacote com 12 unidades 30m x 10cm.	16,10	17.227,00
91	298	Fardo	Papel higiênico folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca (100% branca), macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, picotado, gofrado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 100 mm x 30 m de comprimento; em pacotes com 12 rolos, embalagem plástica. Na embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, medidas e qualidade.	8,57	2.553,86



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

92	630	Fardo	Papel higiênico rolo 300 metros (pacote com 8 rolos). Folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca (100% branca), macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, gofrado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, não poderá esfurelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras. Deverá ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. A embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, medidas e qualidade. Pacote (fardos) com 08 unidades; dimensões 10cm x 300m.	60,69	38.234,70
93	160	Pacote	Papel toalha branco dupla face p/ cozinha - c/ 2 rolos cada pacote, cada rolo com 60 toalhas medindo aproximadamente 22cm x 20cm cada toalha. <b>Sugestões de Marca: Snob, Natureza, Donna ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	5,63	900,80
94	85	Pacote	Prato descartável, confeccionado em material poliestireno atóxico, diâmetro de 210mm embalagem com 10 unidades.	3,45	293,25
95	55	Pacote	Prato descartável, confeccionado em material poliestireno atóxico, diâmetro de 260mm embalagem com 10 unidades.	5,45	299,75
96	55	Pacote	Prendedores de roupa, material plástico tipo grande embalagem com 12 unidades.	2,40	132,00
97	30	Un.	Protetor solar FPS 50, uso infantil – proteção raios UVA e UVB, hipoalergênico, hidratante, não oleoso e não comedogênico, 120 ml. <b>Sugestões de Marca: Natura, Avon, Sundown ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	30,30	909,00
98	146	Un.	Querosene em embalagem pet com 900ml.	13,83	2.019,18
99	60	Un.	Repelente de insetos – uso infantil e adulto, para proteção contra mosquitos e pernilongos, inclusive o mosquito transmissor da Dengue, Zica Virus e Chikungunya, por 12 horas. Com fórmula contendo óleo de citronela. Características: Spray, não oleoso, dermatologicamente testado, frascos com 100ml.	8,85	531,00
100	40	Un.	Rodas giratórias para o Balde Espremedor Doblô, que sirva tanto para o Balde Espremedor de 30 litros quanto para o Balde Espremedor de 50 litros. Acessório de reposição. Em Polipropileno de alta resistência.	25,62	1.024,80
101	11	Un.	Rodo de no mínimo 80cm, rodo com base de alumínio, borracha natural dupla, cabo de alumínio com no mínimo 120cm, rebitado. Com barra de reforço lateral entre a base e o cabo.	35,35	388,85
102	67	Un.	Rodo de 60cm, rodo com base de alumínio, borracha natural dupla, cabo de alumínio com 120cm rosqueado.	19,15	1.283,05
103	105	Un.	Rodo de espuma de no mínimo 40 cm, com espuma de no mínimo 5cm. Com cabo de madeira plastificado e base de madeira ou plástico resistente.	10,55	1.107,75
104	126	Un.	Rodo de espuma dupla face, espuma e abrasiva, cabo de madeira plastificado.	12,95	1.631,70
105	65	Un.	Rodo de plástico 45cm: fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com cabo de alumínio de 1,40m (não enferruja). Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior anti-respingos.	31,07	2.019,55



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

106	276	Un.	Sabão em barra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA; prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. <b>Sugestões de Marca: Ypê, Minuano ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	3,12	861,12
107	535	Un.	Sabão em pó, composição tensoativo aniônico taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência e água. Constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, SAC, data de fabricação e número do lote, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. Embalagem contendo 2kg. <b>Sugestões de Marca: Omo, Tixan Ypê, Brilhante ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	16,43	8.790,05
108	20	Un.	Sabonete em barra uso adulto dermatologicamente testado, produto hipoalérgico embalagem 90g.	2,55	51,00
109	200	Un.	Sabonete em sachê com 800ml, antisséptico e bactericida, com registro na ANVISA.	11,18	2.236,00
110	130	Un.	Sabonete infantil em barra, dermatologicamente testado, não irrita a pele e os olhos, com extrato de aveia e aloe vera e aveia, aroma suave, embalagem de papel com no mínimo 80g.	3,20	416,00
111	49	Galão	Sabonete líquido antisséptico e bactericida, galão 5 litros, com registro na ANVISA.	52,50	2.572,50
112	20	Un.	Sabonete líquido infantil, utilizado na higienização de crianças e bebês, loção cremosa, para o corpo, de uso pediátrico, fórmula com produtos emolientes, hidratantes e umectantes, PH neutro, concentrado, perolado, odor agradável, sem solventes, biodegradável, sem corantes. Na composição mínima do sabonete deverá conter cocoamidopropil betaína; ácido cítrico; polissorbato 80; clorhexidina; essência; poliquatérnio10; diestearato de polietileno glicol-150; metilisotiazolinona; metilcloroisotiazolinona; quatérnio-15 e água destilada. Deverá conter no rótulo da embalagem as seguintes informações: nome da mercadoria, indicação da utilização do produto, modo de usar, composição do material, precauções da utilização, dados cadastrais do fabricante com nome, endereço, telefone para contato, nome do responsável técnico com nº CRF, nº de registro da ANVISA, lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses contados da data de fabricação, quantidade do conteúdo da embalagem, telefone do SAC. Embalagem plástica resistente de 200 ml.	13,17	263,40
113	100	Un.	Sabonete líquido para Saboneteira dosadora sem reservatório. Refil para assepsia (processo para impedir a penetração de germes patogênicos no corpo) das mãos. Contém na sua composição matérias primas que proporcionam excelente poder de limpeza, devido ao seu ativo Triclosan (0,2%). O refil se esvazia por completo evitando o desperdício. Cada refil possui seu próprio bico dosador e válvula contra vazamento. Composição: Aqua, Sodium Laureth Sulfate, Cocamide DEA, Propylene Glycol, Glycol Stearate, Sodium Chloride, Sodium Lauroyl Sarcosinate, Triclosan, PEG-150 Pentaerythrityl tetrastearate, Disodium EDTA, Citric Acid, CI 45100,	15,87	1.587,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Methylchloroisoithiazolinone, Methylisoithiazolinone. Cada refil contém 800ml. Produto Biodegradável, com registro na ANVISA.		
114	35	Galão	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características adicionais PH neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m <sup>3</sup> , composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 06 meses no ato da entrega. Embalagem de 5 litros.	38,90	1.361,50
115	135	Un.	Saco de lixo capacidade para 200 litros, cor preta, micragem 0,14mm, tipo industrial fardo com 100 unidades.	116,80	15.768,00
116	100	Un.	Saco de lixo capacidade para 30 litros, cor preta, micragem 0,10mm, tipo industrial fardo com 100 unidades.	42,11	4.211,00
117	215	Un.	Saco de lixo capacidade para 50 litros, cor branca micragem 0,8mm acondicionado em fardo com 100 unidades.	50,18	10.788,70
118	40	Un.	Saco de lixo reforçado, resistente capacidade para 30 litros, acondicionado em fardo com 100 unidades. Micragem 0,6mm.	22,27	890,80
119	20	Un.	Saco para lixo com capacidade de 15 (quinze) litros, espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, pacote com 100 unidades.	13,45	269,00
120	50	Un.	Saco para lixo com capacidade de 20 (vinte) litros, espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, pacote com 100 unidades.	11,63	581,50
121	75	Un.	Saco para lixo com capacidade de 40 (quarenta) litros, espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, com medida mínima de 60cm x 60cm; pacote com 100 unidades.	9,63	722,25
122	105	Un.	Saco para lixo com capacidade de 50 (cinquenta) litros, espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, pacote com 100 unidades.	13,10	1.375,50
123	300	Un.	Saco para lixo com capacidade de 60 (sessenta) litros, espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, com medida mínima de 60cm x 70cm; pacote com 100 unidades.	17,53	5.259,00
124	462	Un.	Saco para lixo preto, 100 litros. Saco para coleta de lixo preto conforme NBR 9191, da ABNT. Capacidade de 100 litros, com espessura mínima de 0,7 microns ou micra, e no mínimo 105 cm de altura x 75 cm de largura. Pacote com 100 unidades, deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, captura e vazamento.	48,22	22.277,64
125	32	Pacote	Sacola plástica branca lisa, 25cm x 35cm, com 1000 unidades.	30,95	990,40
126	150	Pacote	Sacos brancos para acondicionamentos de resíduos hospitalares/infectantes constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com devida identificação. A solda do fundo é do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. Pacotes com 100 unidades de 50 litros nas medidas 63cm x 80cm.	32,43	4.864,50



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

127	320	Un.	Saponáceo cremoso, líquido cremoso, tensoativo biodegradável, princípio ativo: linear, alquilbenzeno sulfonato de sódio, composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, aroma: limão, embalagem: frasco, 300ml, tampa: abre-fecha, aplicação: limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados embalagem plástica com tampa, dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. Embalagem de 300ml.	5,50	1.760,00
128	80	Un.	Saponáceo em pó abrasivo, para limpeza de áreas com sujeiras pesadas, embalagem de 300ml.	4,30	344,00
129	180	Fardo	Saquinho de papel branco liso para pipoca, com altura: 14cm x largura: 8cm x espessura: 5cm, com 500 unidades.	16,79	3.022,20
130	155	Fardo	Saquinho de papel branco liso para pipoca, com altura: 25cm x largura: 16cm, com 500 unidades.	16,63	2.577,65
131	5	Fardo	Saquinho de papel branco liso para pipoca, com altura: 25cm x largura: 18cm, com 500 unidades.	15,96	79,80
132	80	Un.	Shampoo infantil neutro todos os tipos de cabelos – com formula suave para uso diário – frascos com 200ml. <b>Sugestões de Marca: Johnson's, Huggies, Dove ou equivalente ou de melhor qualidade.</b>	8,70	696,00
133	10	Un.	Shampoo uso adulto, todos os tipos de cabelos – frascos com 200ml.	7,39	73,90
134	5	Un.	Suporte para Disco de enceradeira profissional, compatível para a enceradeira CL350 - SALES CLEANER. Com velcro de alta qualidade e disco em madeira de boa qualidade que não empena e mantém uniforme a pressão dos discos sobre as superfícies.	80,73	403,65
135	85	Un.	Tecido Pano Mágico de no mínimo 45cm x 65cm. Pano de microfibra aveludado para limpeza e polimento de superfícies, não risca e não mancha, uso à seco e úmido(água); material lavável e durável.	17,40	1.479,00
136	150	Un.	Toalha de banho de boa qualidade – tam. 0,70cm x 1,40m – 100% algodão cores variadas, sem estampa.	30,00	4.500,00
137	85	Un.	Toalha de rosto de boa qualidade – tam. 45cm x 80cm – 100% algodão, cores variadas, sem estampa.	10,95	930,75
138	150	Pacote	Toalhas umedecidas para higiene infantil. Pacotes com 100 unidades.	6,85	1.027,50
139	111	Caixa	Touca descartável confeccionada em tecido de fibras sintéticas (falso tecido) com elástico na borda, sanfonada, gramatura: 20gr/m2, tamanho único, cor branca, caixa com 100 unidades.	26,20	2.908,20
140	297	Un.	Vassoura de nylon, com cerdas plumadas com base medindo no mínimo 30cm, cabo plastificado.	16,30	4.841,10
141	252	Un.	Vassoura de palha, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	26,00	6.552,00
142	73	Un.	VASSOURA DE PÉLO, CABO DE MADEIRA, MÉDIO: pelo sintético de nylon, cabo de madeira, medida mínima da base de 30cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo; Comprimento útil do cabo montado (mínimo): 108cm; Diâmetro do Cabo (mínimo): 2,2cm.	27,60	2.014,80
143	10	Un.	Vassoura MOP tira pó a seco 40cm. Dimensões do produto: dimensões aproximadas (A): 1,29m, (L): 40 cm, (P): 10cm.	96,70	967,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

144	48	Un.	Vassoura tipo gari, 100% piaçava, 04 carreiras de 40cm, cabo 1,20m em madeira crua tratada e polida, alta resistência, qualidade em acabamento, leveza, resistente a intempéries, fixação do cabo através de rosca na peça, com cerdas de 12cm.	26,00	1.248,00
145	50	Un.	Vassoura tipo noviça com cepa de plástico e com cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tufo, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento de 14cm, cabo de madeira ou tubo metálico revestido de película plástica, com no mínimo 1,10m e no máximo 1,25m de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca para fixar na vassoura.	8,60	430,00
<b>Valor Total</b>					<b>479.366,24</b>

## COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
146	398	Caixa	Papel toalha branco interfolhado, 100% de fibras celulósicas virgens, papel de origem não reciclada, de alta resistência, ótima qualidade de absorção, macio, com no mínimo duas dobras, caixa com 2.400 folhas divididas em maços com no mínimo 240 folhas cada, nas dimensões aproximadas de 22cm x 20cm, gramatura mínima 28g/m <sup>2</sup> . O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Na embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante e medidas.	69,77	27.768,46
<b>Valor Total</b>					<b>27.768,46</b>

## AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
147	1197	Caixa	Papel toalha branco interfolhado, 100% de fibras celulósicas virgens, papel de origem não reciclada, de alta resistência, ótima qualidade de absorção, macio, com no mínimo duas dobras, caixa com 2.400 folhas divididas em maços com no mínimo 240 folhas cada, nas dimensões aproximadas de 22cm x 20cm, gramatura mínima 28g/m <sup>2</sup> . O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Na embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante e medidas.	69,77	83.514,69
<b>Valor Total</b>					<b>83.514,69</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 590.649,39** (quinhentos e noventa mil e seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 2 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

2.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra do item do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço Avenida Macali n° 255 – Centro, Marmeleiro - PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

2.2. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item 2.1., configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

**2.3. A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.**

2.4. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo esta o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

2.5. A amostra da licitante aprovada, ficará retida pelo departamento solicitante para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser entregue pela contratada.

2.6. Os responsáveis pelas análises das amostras serão os servidores Celso Pedro Scolari, Idiones Maria Bruni Padilha, Marilete Chiarelotto, Rosmari de Assis, Caroline Giaconet Arisi, Thaís Rodrigues, Silmara Terezinha Brambilla e Alcides Severo, os quais emitirão parecer da análise das amostras, sendo o processo licitatório adjudicado somente após a emissão de tal parecer.

2.7. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- Qualidade do produto;
- Especificações nos termos do Edital;
- Compatibilidade;
- Durabilidade;
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
  - ✓ Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
  - ✓ Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, textura, formato e peso;

**2.7.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.**

2.8. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

2.9. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## 3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1. As entregas dos materiais de limpeza serão de forma parcelada e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, na cidade de Marmeleiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

3.1.1. Os prazos de que tratam o item 3.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

## 4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.1.1. **Provisoriamente**, pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. **Definitivamente**, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e subsequente aceitação.

4.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído.

4.3. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 3 (três) dias úteis.

4.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora da Ata incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

4.5. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

5.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.4. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

5.5. Os produtos/materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

5.6. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

## **6 – DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 092/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do produto, marca e modelo;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO N° 092/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob n°..... e CPFº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone: ()**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..... de ..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 092/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO IV

### **MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP** **(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 092/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\*\* do ano dois mil e vinte e um, às \*\*\*\*\* , na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)\*\*\*\* , portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, representante legal da empresa: \*\*\*\*\* , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\* CEP \*\*\*, Telefone (\*\*\*) \*\*\*\*\* , e-mail: \*\*\*\*\*, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 092/2021**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Estimado</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até \*\* de \*\*\* de 20\*\*. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** As entregas dos materiais de limpeza serão de forma parcelada e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, na cidade de Marmeleiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma: **Provisoriamente**, pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata e na proposta. **Definitivamente**, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e subsequente aceitação. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 3 (três) dias úteis. Caso a substituição não ocorra no prazo



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

determinado, estará a detentora da Ata incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Os produtos/materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

cabará a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 092/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, \*\*\*\* de \*\*\*\*\*de 2021

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 092/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO VI

### **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2021** **(Vinculado ao \*\*\*\* Nº \*\*\*/2021 - PMM)**

**O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de \*\*\*\* Nº \*\*\*/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto o presente instrumento a aquisição de \*\*\*\*\*, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão \*\*\*\* nº \*\*\*/2021, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

#### **Parágrafo Único**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\* nº \*\*\*/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \*\*\*\*** (\*\*\*\*), de acordo com a proposta abaixo descrita:

**Lote \*\*\***

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>						

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2021

(Vinculado ao \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2021 - PMM)

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## **1. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**5.1** O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

**5.2** O contrato terá vigência de \*\* (\*\*) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

**5.3** Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

**6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

**6.4** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

**7.2** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.3** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.3.1** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4.1** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

**7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

**7.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**8.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

**8.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**8.1.2** Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\*\*\*\* de 2021.

## **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

**Contratada**